



Colégio Santos Anjos

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

“Educar para a vida é nossa missão”

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de **seleção e concessão** de bolsas de estudo para o ano letivo de 2026, destinadas a alunos que atendam aos requisitos estabelecidos neste documento e na legislação vigente. As bolsas são concedidas com a finalidade de promover a inclusão educacional de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo o acesso à educação de qualidade oferecida pelo Colégio Santos Anjos.

1.2. Este Edital fundamenta-se na Lei Complementar nº 187/2021, no Decreto nº 11.791/2023, na Portaria Normativa MEC nº 15/2017, bem como em todas as normas legais e regulamentares vigentes que disciplinam a certificação de entidades beneficentes de assistência social e a concessão de bolsas de estudo, incluindo aquelas que venham a substituí-las ou complementá-las.

1.3. As bolsas de estudo são concedidas pela instituição de ensino Colégio Santos Anjos, mantida por **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPIRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.234.826/0006-69, com sede na Rua Coronel Belarmino, nº 396, centro, em Porto União/SC, telefone (42) 3522-4648 / (42) 98882-9494 e e-mail para contato secretaria@csantosanhos.com.br.

1.4. As Bolsas de Estudo previstas neste Edital são destinadas a estudantes que cursarão no ano letivo 2026, nos seguintes níveis de ensino oferecidos pelo Colégio Santos Anjos:

* Ensino Fundamental II

* Ensino Médio

1.4.1. A concessão das bolsas está sujeita à disponibilidade de vagas nos níveis de ensino contemplados e ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.5. Para participar do processo seletivo de concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos estabelecidos na legislação aplicável;
- Apresentar toda a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;
- Estar regularmente matriculado ou ter concluído o processo de admissão para o 2026 letivo no Colégio Santos Anjos;

1.5.1. Para alunos veteranos, ter mantido um bom desempenho acadêmico e disciplinar no ano letivo anterior e cumprir com as demais exigências previstas neste Edital.

1.6. O presente Edital tem vigência para o ano letivo de 2026, podendo ser renovado ou modificado conforme necessidade da instituição e atualização das normas aplicáveis. O benefício concedido não é vitalício, devendo ser renovado anualmente, conforme os respectivos editais de concessão ou renovação.



Colégio Santos Anjos

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

“Educar para a vida é nossa missão”

1.7. O Colégio, considerada a sua previsão orçamentária para a gestão responsável do ano de 2026, tendo atendido o número mínimo de Bolsas para o cumprimento das exigências legais poderá, segundo seus próprios critérios, ampliar ou reduzir o número de vagas concedidas em cada ano ou ciclo, inclusive promovendo ajustes entre as vagas ofertadas nos diversos níveis de formação oferecidos.

2. MODALIDADES DE BOLSAS

2.1. As bolsas de estudo concedidas pelo Colégio Santos Anjos são divididas nas seguintes modalidades:

- **Bolsa Integral (100%):** Benefício que cobre **integralmente** o valor das **mensalidades escolares regulares**, sendo destinada a candidatos cuja renda familiar per capita não ultrapasse **1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente**.
- **Bolsa Parcial (50%):** Benefício que cobre **50% (cinquenta por cento)** do valor das **mensalidades escolares regulares**, sendo destinada a candidatos cuja renda familiar per capita não ultrapasse **03 (três) salários-mínimos vigentes**.

2.1.1. A concessão das bolsas está condicionada à apresentação e comprovação da situação socioeconômica, conforme previsto no capítulo referente à avaliação socioeconômica e documentação exigida.

2.1.2. Entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.1.3. No cálculo da renda bruta familiar, serão computados todos os rendimentos de qualquer natureza percebidos por todos os membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.1.4. Deverão ser considerados os rendimentos dos três meses anteriores ao comparecimento do candidato ou de seus responsáveis ao Colégio, para o protocolo da documentação para a solicitação da bolsa.

2.2. A concessão das bolsas de estudo abrange exclusivamente a mensalidade escolar regular, não incluindo outros custos.

2.2.1. **Valor integral** ou **parcial exclusivamente** das **mensalidades escolares**, conforme a modalidade da bolsa concedida.

2.2.2. **A bolsa de estudo não cobre as seguintes despesas:**

- Transporte escolar;
- Alimentação;
- Seguro escolar;
- Uniformes;
- Material didático e paradidático;
- Taxas administrativas ou taxas de atividades extracurriculares;
- Cursos, oficinas e demais serviços opcionais oferecidos pelo colégio;
- Quaisquer outras despesas, que não as mensalidades, conforme a modalidade de bolsa concedida.



Colégio Santos Anjos

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

“Educar para a vida é nossa missão”

2.2.3. Em nenhuma hipótese o valor da Bolsa de Social de Entidade Beneficente será convertido em dinheiro para o (a) candidato (a) selecionado (a) e/ou responsável.

2.3. O responsável pelo aluno contemplado com a bolsa de estudo compromete-se a arcar com as despesas não cobertas, garantindo a continuidade da educação do estudante.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCESSO DE CANDIDATURA

3.1. A análise dos pedidos de bolsa será realizada por uma **Comissão de Concessão de Bolsas e Gratuidade**. Esta comissão será responsável por examinar a regularidade da documentação apresentada, bem como pela classificação dos candidatos com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente e nas diretrizes da Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas do Espírito Santo.

3.2. O processo de candidatura para a concessão de bolsas de estudo é individual e intransferível. Cada candidato deve ter uma ficha socioeconômica preenchida e assinada por seu(s) responsável(is) legal(is), acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.3. A bolsa concedida não possui efeito retroativo e não incidirá sobre mensalidades vencidas.

3.4 A participação no processo seletivo implica aceitação integral das normas deste edital, sem direito adquirido à renovação.

3.5. Para candidatar-se ao processo seletivo, os candidatos e/ou seu(s) representante(s) legal(is) deverão apresentar os documentos listados no **“ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS”**, tratando de documentos obrigatórios para a inscrição, para demonstrar:

- a identificação do(a) candidato(a);
- a identificação do responsável legal e dos demais membros do grupo familiar;
- comprovação de rendimentos do responsável legal;
- comprovação de rendimentos dos membros do grupo familiar (maiores de 15 anos);
- comprovação de moradia.
- comprovação de patrimônio e despesas mensais.

3.6. Os documentos obrigatórios para a inscrição na bolsa deverão ser apresentados presencialmente, nos seguintes endereços, no prazo previsto no cronograma deste edital:

- **Presencialmente:** na Rua Coronel Belarmino, nº 396, Centro, em Porto União/SC – CEP 89400-000;

3.7. Todos os documentos apresentados devem estar legíveis, atualizados e, quando necessário, autenticados conforme exigência da instituição.

3.8. O processo de candidatura respeitará o cronograma abaixo, podendo ser alterado conforme necessidade desta instituição:



Colégio Santos Anjos

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

“Educar para a vida é nossa missão”

Etapa	Data	Local
Abertura das inscrições	18/09/2025	Site:www.csantosanhos.com.br
Prazo final para inscrição	01/10/2025	Site:www.csantosanhos.com.br
Divulgação dos Resultados	10/10/2025	Secretaria do Colégio
Matrículas - Alunos Bolsistas	13/10/2025	Secretaria do Colégio

3.10. Critérios de Priorização

- Alunos veteranos já beneficiados pela bolsa no ano letivo anterior.
- Alunos veteranos sem bolsa, que tenham estudado na instituição no ano letivo anterior.
- Novos candidatos, com prioridade para aqueles oriundos de famílias em maior vulnerabilidade social.

3.11 Critérios de Desempate

- Maior vulnerabilidade socioeconômica.
- Tempo de permanência na instituição.
- Alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais.
- Famílias monoparentais ou responsáveis idosos.

3.12 Casos de Inelegibilidade

- Candidatos com bolsas ou descontos não cumulativos.
- Omissão ou falsidade documental.
- Pendências financeiras com a instituição.

3.13 Recursos

- Recursos podem ser interpostos dentro do prazo especificado.
- Devem ser devidamente fundamentados e enviados por meio eletrônico para o e-mail: secretaria@casantosanhos.com.br.
- A decisão sobre os recursos é definitiva.

3.14 Serão excluídos do processo de concessão de bolsas os candidatos que:

- Não apresentarem a documentação completa constante do “**ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**”, dentro do prazo estipulado;
- Prestarem informações falsas ou omitirem dados relevantes para a avaliação socioeconômica;
- Não atenderem aos critérios de renda estabelecidos neste edital;
- Deixarem de comparecer a eventuais entrevistas presenciais ou visitas domiciliares exigidas pela Comissão de Concessão de Bolsas e Gratuidade.
- Não cumprirem ou não atenderem a qualquer critério, disposição ou prazo previsto na legislação vigente, ou neste edital e seus respectivos anexos.

3.15. A participação no processo seletivo não garante a concessão da bolsa, estando sua efetivação condicionada ao atendimento integral dos critérios estabelecidos e à disponibilidade orçamentária da instituição.



Colégio Santos Anjos

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

“Educar para a vida é nossa missão”

3.16. A decisão da Comissão de Concessão de Bolsas é soberana e irrecorrível, salvo nos casos previstos na seção de recursos.

3.17. As bolsas de estudo concedidas no âmbito deste edital não são cumulativas entre si, nem com outros descontos, abatimentos ou benefícios financeiros oferecidos pela instituição, sejam eles oriundos de convênios, parcerias ou programas internos. Caso o candidato já possua qualquer forma de desconto vigente, deverá optar entre a manutenção do desconto atual ou a adesão à bolsa de estudo, sendo vedada a acumulação dos benefícios.

4. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

4.1. Os candidatos contemplados com Bolsas de Estudo na primeira chamada serão informados por meio de um dos contatos fornecidos na Ficha Socioeconômica, no momento da inscrição. Somente serão considerados para essa comunicação os candidatos que entregaram a documentação completa e participaram regularmente do processo seletivo.

4.2. O Colégio **poderá** divulgar novas listas de candidatos contemplados caso os convocados em primeira chamada não efetivem sua matrícula nos prazos previstos neste Edital e no Calendário de atividades do Colégio, fixando-lhes prazos para a efetivação da matrícula, e assim sucessivamente até que complete as matrículas para o número de bolsas oferecidas por este Edital.

4.3. A lista de contemplados informará, desde logo, o percentual a que faz jus o aluno, observada a legislação de comando vigente.

4.4. A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da matrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado em Edital 01/2025, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda do direito à bolsa.

4.5. O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1. Os responsáveis pelos candidatos contemplados com Bolsa de Estudo deverão entregar a documentação necessária e formalizar a matrícula do aluno, firmando o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com rigorosa observação às datas previstas no calendário de matrículas do Colégio, sob pena de perda do benefício.

5.2. A falta de observação do disposto no item acima caracterizará manifesto desinteresse pela vaga e a Bolsa de Estudo será destinada ao próximo candidato que, tendo cumprido todas as exigências e formalidades deste Edital, reúna as condições para gozar do benefício.

5.3. Configurada a falta de observação do prazo regulamentar para a matrícula do candidato contemplado com bolsa, o Colégio atestará esta situação na documentação de sua inscrição, declarando a perda do direito ao benefício e anotando a data desta providência, sendo que, desta decisão não caberá recurso.



Colégio Santos Anjos

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

“Educar para a vida é nossa missão”

6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os responsáveis pelos alunos candidatos ficam notificados e declaram-se sabedores que poderão ter que passar por uma entrevista pessoal, podendo, a critério exclusivo do Colégio, ser realizada nas dependências do Colégio ou na própria residência do candidato, a qualquer tempo, durante o processo de avaliação para concessão das bolsas, bem como, a qualquer tempo durante o ano letivo de 2026, com a finalidade de comprovar as informações prestadas por ocasião de sua inscrição ao concurso.

6.1.1. A recusa injustificada do candidato em permitir a realização da visita domiciliar poderá resultar na desclassificação do processo seletivo ou na revogação da bolsa concedida.

6.1.2. As visitas serão previamente agendadas e conduzidas por representantes da Comissão de Concessão de Bolsas, garantindo a privacidade e o respeito às condições do candidato e sua família.

6.2. Todos os documentos a serem apresentados para a inscrição deverão ser cópias fiéis e legíveis dos originais. Os contemplados pelas bolsas deverão, para a efetivação da matrícula, apresentar os documentos originais daqueles que foram entregues inicialmente em cópias, sem o que, perderão o direito a bolsa, que será então destinada ao próximo candidato classificado segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3. Os documentos juntados para a formação do processo subsidiarão a avaliação diagnóstica de cada candidato, que poderá ser complementada, a critério exclusivo do Colégio, com a entrevista de que trata o item **6.1**.

6.4. As inscrições que não incluírem todos os documentos exigidos no “**ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**” serão automaticamente invalidadas e, consequentemente, o candidato não poderá participar do processo seletivo.

6.5. Nenhum documento poderá ser apresentado após as datas constantes dos cronogramas previstos neste edital.

6.6. Toda candidatura que apresentar documentos com sinais de adulteração ou que possam evidenciar fraude ao concurso será de imediato desclassificada, não participando do concurso deste Edital.

6.7. O Colégio declara estar tomando as providências necessárias para garantir os direitos dos titulares de dados, conforme determina a Lei Nº 13.709 de 14.08.18, LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

6.7.1. Por força dos dispositivos legais citados neste edital e que regem todo o processo de concessão de bolsas de estudo, o Colégio deve coletar, tratar e armazenar dados pessoais, de adultos, crianças e adolescentes, inclusive dados pessoais sensíveis de todos os integrantes do grupo familiar dos candidatos às bolsas de estudo, com a finalidade de fazer a análise socioeconômica do candidato e do seu grupo familiar, para averiguar se atendem e preenchem os requisitos legais exigidos pela Lei nº 12.101/2009, consideradas as alterações introduzidas pela Lei 12.868/2013, e pelo Decreto Nº 8.242/2014 e ainda, as disposições e orientações contidas na Portaria Normativa Nº 15/2017 do MEC para concessão de bolsa de estudo integral ou parcial.



Colégio Santos Anjos

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

“Educar para a vida é nossa missão”

6.7.2. O responsável pelo candidato à bolsa de estudo e os demais integrantes do grupo familiar ficam, desde já, cientes de que a coleta, tratamento e armazenamento dos dados pessoais, por prazo indeterminado, têm como objetivo cumprir obrigações legais a que o Colégio está sujeito, o qual, na condição de controlador, poderá, se solicitado pelas autoridades competentes, compartilhá-los com órgãos governamentais, bem como poderá utilizá-los para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

6.8. A Comissão de Concessão de Bolsas e Gratuidade do Colégio avaliará eventuais denúncias de fraudes no processo seletivo. Para que a denúncia seja considerada, o denunciante deve formalizá-la por escrito e identificar-se, informando seu CPF e número de identidade.

6.9. Ocorrendo a transferência ou o cancelamento de matrícula de candidato que tenha sido beneficiado, a sua Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada, procedendo o Colégio aos trâmites operacionais para o cumprimento das obrigações a que está sujeito por força da lei.

6.10. Conforme determina a lei, se, a qualquer momento, for constatada falsidade nas informações prestadas, ou na documentação apresentada para inscrição neste concurso, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada, cancelando-se automática e igualmente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais até então vigente, cabendo ao responsável pelo aluno, caso opte pela permanência do estudante no Colégio, firmar nova matrícula, baseada em novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, válida até o final do período letivo de 2026, observadas as condições financeiras aplicadas aos demais alunos.

6.11. Havendo alteração da legislação em vigor, que regula os critérios para manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social a que tem direito a Associação Missionária de Beneficência Servas do Espírito Santo e suas Unidades Mantidas do Setor de Educação, as bolsas concedidas e mantidas por este Edital poderão ser revistas, mediante comunicação prévia a todos os beneficiários e seus responsáveis.

6.11.1. Ocorrendo o cancelamento da bolsa por força de alteração na legislação agora vigente, caso o responsável opte pela permanência do estudante no Colégio, deverá firmar nova matrícula, baseada em novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, válida até o final do período letivo de 2026, observadas as condições financeiras aplicadas aos demais alunos.

6.12. Os dados informados na ficha socioeconômica, bem como os documentos e suas cópias juntadas ao processo de inscrição a este processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do responsável pelo candidato, e o seu preenchimento com informações incompletas ou falsas ou baseado em documentos falsos ou inidôneos, constitui crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o infrator à pena de reclusão de até cinco anos.

6.13. Os recursos e os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de concessão de bolsas e gratuidade.

6.14. A entidade compromete-se a manter sigilo total sobre os dados fornecidos pelo candidato(a), não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. As



Colégio Santos Anjos

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

“Educar para a vida é nossa missão”

informações confidenciais repassadas à entidade para o fim de que trata o Edital somente serão disponibilizadas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do(a) candidato(a) ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a entidade informará de imediato o candidato(a), observando em todos os casos o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.15. Este Edital encontra-se publicado no site www.csantosanhos.com.br.

ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Este anexo estabelece os documentos obrigatórios para participação no processo de concessão ou renovação de bolsas de estudo, com o objetivo de comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar do candidato. A correta apresentação dos documentos exigidos é fundamental para a análise e deferimento do pedido. Serão considerados aptos ao processo apenas os candidatos que formalizarem sua inscrição dentro dos prazos estabelecidos no edital e entregarem toda a documentação exigida dentro do prazo informado, conforme descrito no item 3.8. O não cumprimento dessas exigências resultará na desclassificação do candidato.

2. A ausência de um ou mais documentos – completos, legíveis e não rasurados/adulterados - do candidato, ou de qualquer membro do grupo familiar, inviabiliza a análise da situação socioeconômica da família e exclui, automaticamente, o candidato do processo seletivo.

3. Para a análise da concessão da bolsa de estudos, o candidato deverá apresentar:

3.1. Documento de identidade (RG) e CPF do candidato, do(s) responsável(is) legal(is) e do grupo familiar;

3.1.1. Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

3.1.2. No caso de menores e idade que ainda não tenham seu número de inscrição no CPF, o responsável deverá dirigir-se ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Correios, onde providenciará essa inscrição.

3.2. Comprovante de situação civil dos genitores e/ou responsável(is) legal(is);

3.3. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

3.4. Comprovante de moradia;

3.5. Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 15 (quinze) anos;

3.6. Declaração de composição do grupo familiar;

3.7. Histórico escolar, ou declaração de matrícula do aluno;

3.8. Ficha socioeconômica preenchida e assinada;

3.9. Declaração de não acúmulo de bolsa de estudo pública ou privada.

3.10. Comprovante de inscrição do candidato à Bolsa no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (para quem o recebe bolsa família).

4. Para fins de comprovação dos documentos de identificação do candidato, do(s) responsável(is) e do grupo familiar que trata o item 3.1., **será admitido ao menos 1 (um) dos documentos abaixo:**



Colégio Santos Anjos

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

“Educar para a vida é nossa missão”

- a. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG);
- b. Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE);
- c. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), novo modelo, no prazo de validade;
- d. Em caso de ausência da CNH, em meio físico, é necessário acessar a CNH Digital no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-carteira-digital-de-transito> e imprimir um extrato do documento;
- e. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- f. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- g. Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) original em meio físico (emitida a partir de 30.04.2008). A CTPS Digital não é válida como documento de identificação;
- h. Passaporte emitido no Brasil;
- i. Cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF). Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o mesmo deverá ser apresentado;
- j. **Para os casos de menores de 18 (dezoito) anos**, poderá ser apresentado o Registro/Certidão de nascimento, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE).

5. Para fins de comprovação da situação civil dos genitores e/ou responsável(is) legal(is) que trata o item 3.2. acima, só serão admitidos documentos nas seguintes hipóteses:

- a. Certidão de Casamento;
- b. Certidão de União Estável;
- c. Certidão de Divórcio;
- d. Processo de Separação: Caso a separação judicial esteja em andamento;
- e. Certidão de Nascimento: Caso seja solteiro(a);
- f. Certidão de Óbito do cônjuge: Caso seja viúvo(a);
- g. Declaração de Convivência (estado civil);
- h. Declaração de Não Convivência: Quando não são conviventes sem a separação formal (separação de fato). A declaração deve ser feita a próprio punho e assinada com assinatura igual ao RG;
- i. Declaração de Estado Civil com firma reconhecida em cartório;

Obs: Em caso de candidato com responsáveis separados, é necessário apresentar documentação comprobatória sobre a situação de guarda do candidato, cópia do termo de guarda ou nas situações de acordo extrajudiciais deverá ser apresentada declaração assinada pelos responsáveis e autenticada em cartório.

6. Para fins de comprovação de residência que trata o item 3.3 acima, só serão admitidos documentos nas seguintes hipóteses:

- a. Conta de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.



Colégio Santos Anjos

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

“Educar para a vida é nossa missão”

5. Para fins de comprovação de moradia que trata o item 3.4. acima, só serão admitidos documentos nas seguintes hipóteses:

5.1. Moradia Própria (1 documento)	• Cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. • Cópia da guia ou carne do imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal
5.2. Moradia Alugada ou Financiada (1 documento)	• Cópia do Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel • Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. • Cópia dos dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel. • Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel. • Cópia da guia ou carnê do imposto predial e territorial urbano – IPTU, das seguintes páginas: Identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal
5.3. Moradia cedida (1 documento)	• Se residente em moradia ou cômodo cedido, declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. • Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente. • Obs.: Não serão consideradas moradias cedidas os espaços, quartos, apêndices, anexos, cômodos, barracões, entre outros, que compõem a residência do grupo familiar do(a) candidato(a)

6. Para fins de comprovação de renda de todos os membros do grupo familiar, só serão admitidos documentos nas seguintes hipóteses:

6.1. Empregados (CTPS) <i>Todas as pessoas do grupo familiar que possuem contratos formais de trabalho (CTPS assinada) deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Caso a pessoa possua mais de um</i>	• Cópias dos contracheques dos 3 (três) últimos meses, de todos os contratos de trabalho; • Caso tenha sofrido redução de salário e jornada de trabalho em virtude da pandemia, apresentar cópia do termo firmado com o empregador; • Cópias da Carteira do Trabalho e Previdência Social do responsável legal pelo candidato e de todos os demais integrantes do grupo familiar que já tenham completado 18 (dezoito) anos, inclusive menores aprendizes, as páginas que contenham a identificação do titular do documento, o último contrato de trabalho registrado e as duas páginas seguintes.
--	--



Colégio Santos Anjos

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

“Educar para a vida é nossa missão”

<i>emprego com CTPS assinada deverá apresentar comprovantes de cada contrato ativo.</i>	Caso não possua CTPS física, apresentar os registros da carteira digital; • Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se for isento, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2024, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.
6.2. Profissionais liberais ou autônomos <i>Todas as pessoas do grupo familiar que são profissionais liberais ou que trabalham na condição de autônomos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Caso a pessoa possua mais de um trabalho como autônomo deverá apresentar comprovantes de todos eles.</i>	• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida na forma prevista pela Resolução CFC nº 1.592 de 19 de março de 2020; • Cópias da Carteira do Trabalho e Previdência Social do responsável legal pelo candidato e de todos os demais integrantes do grupo familiar que já tenham completado 18 (dezoito) anos, inclusive menores aprendizes, as páginas que contenham a identificação do titular do documento, o último contrato de trabalho registrado e as duas páginas seguintes. Caso não possua CTPS física, apresentar os registros da carteira digital; • Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se for isento, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2024, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.
6.3. Trabalhadores informais <i>Todas as pessoas do grupo familiar que possuam trabalho informal deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Caso a pessoa possua mais de um trabalho informal deverá apresentar comprovantes de todos eles</i>	• Declaração firmada em Cartório, discriminando todas as suas receitas habituais mensais; • Cópias da Carteira do Trabalho e Previdência Social do responsável legal pelo candidato e de todos os demais integrantes do grupo familiar que já tenham completado 18 (dezoito) anos, inclusive menores aprendizes, as páginas que contenham a identificação do titular do documento, o último contrato de trabalho registrado e as duas páginas seguintes. Caso não possua CTPS física, apresentar os registros da carteira digital; • Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se for isento, juntar declaração de próprio punho informando a isenção,



Colégio Santos Anjos

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

“Educar para a vida é nossa missão”

	acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2023, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.
6.4. Aposentados, pensionistas e beneficiários em geral <i>Todas as pessoas do grupo familiar que sejam beneficiários do INSS ou de qualquer outro órgão ou entidade deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Caso a pessoa possua mais de um benefício (exemplo: aposentadoria e pensão) deverá apresentar comprovantes de ambos.</i>	• Cópias dos extratos de pagamentos emitidos pelo INSS de todos os integrantes do grupo familiar que se apresentem na condição de aposentados, pensionistas ou sejam beneficiários de Auxílio-doença ou qualquer outro benefício do INSS. Se necessário acessar o link: https://meu.inss.gov.br ou https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/extrato-depagamentode-beneficio • Cópias da Carteira do Trabalho e Previdência Social do responsável legal pelo candidato e de todos os demais integrantes do grupo familiar que já tenham completado 18 (dezoito) anos, inclusive menores aprendizes, as páginas que contenham a identificação do titular do documento, o último contrato de trabalho registrado e as duas páginas seguintes. Caso não possua CTPS física, apresentar os registros da carteira digital; • Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se for isento, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2024, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp. • Caso algum membro do grupo familiar seja beneficiário de plano de aposentadoria privada, pecúlio ou afins deverá apresentar os respectivos comprovantes.
6.5. Servidor público	• Comprovante de renda dos 03 (três) últimos meses, ou no caso de comissão/hora extra, os 06 (seis) últimos contracheques • Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/1990, quando for o caso
6.6. Microempreendedor Individual (MEI)	• Cópia completa da declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e do recibo de entrega referente ao exercício de 2025 (ano base de 2024), ou da DEFIS (se enquadrado no Simples Nacional) referente ao exercício 2025 (ano base 2024);



Colégio Santos Anjos

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

“Educar para a vida é nossa missão”

	• Cartão CNPJ inclusive na hipótese de empresas baixadas: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp • Quando o familiar/candidato se identificar como MEI deverá apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei • Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), atualizada (emitida nos últimos 30 dias), na forma prevista pela Resolução CFC nº 1.592 de 19 de março de 2020, contendo as informações do pró-labore e da distribuição dos resultados da empresa;
6.7. Sócios e Dirigentes de empresa <i>Para os casos de LTDA, Microempresário - M.E., S/A, Empresa de Pequeno Porte – E.P.P</i>	• 12 (doze) últimos contracheques de remuneração mensal (apresentar com a Declaração de Imposto de Renda) • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses, pelo menos • Contrato Social (primeira e a última alteração) • Comprovante da participação da distribuição de lucros • Demonstrativo de resultados, Balanço/ Balancete Contábil - Ano Base anterior; • As pequenas empresas que são isentas de Balanço Patrimonial deverão apresentar Balanço Contábil, assinado pelo Contador, em que conste o nome do profissional do Conselho Regional de Contabilidade e o Contrato Social da empresa); • Sócios: Apresentar, também, extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS; • Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa, apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa, ou declaração acompanhada de documentação comprobatória, quando for o caso Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos: • Comprovante de pró-labore (apresentar com o Contrato Social) • Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) • Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas



Colégio Santos Anjos

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

“Educar para a vida é nossa missão”

	acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central.
6.8. Trabalhador Rural	• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses, pelo menos • Notas fiscais de vendas dos últimos 06 (seis) meses • Movimentação do Bloco de Notas (do ano de análise) emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda. Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano da análise, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos • Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda • Declaração de associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos: • Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central • Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos 06 (seis) últimos meses. • Página da cota única ou do parcelamento do IPTU; • Se rural, último Imposto Territorial Rural (ITR); • Caso possua MEI, apresentar documentos pertinentes ao MEI • Declaração de Rendimentos
6.9. Trabalhador informal, avulso ou eventual	• Declaração de rendimentos, de próprio punho; • Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se for isento, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2025, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.
6.10. Desempregado	• Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto).



Colégio Santos Anjos

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

“Educar para a vida é nossa missão”

6.11. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	• Contrato de locação ou arrendamento com assinatura das partes acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos • Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central
--	--

6.12. Para **TODOS** os casos, deverão ser apresentadas cópias completas da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se forem isentos, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF do ano anterior, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>